



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 015/2018 - SEMSA

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.672.396/0001-30, torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis Federal nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

O objeto deste Edital é **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E CENTRO DE SAÚDE NILSON TOLOSA FERNANDES (CSNTF), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme Termo de Referência deste Edital.

2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30hs às 11:30 hs e 14:00 hs às 17:00hs.

Recebimento de documentação até 11:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1 – em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública Municipal por meio de ato publicado no Diário Oficial da União ou do Estado, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.3 – que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.4 – que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da credenciada.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo II, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação/PMVN.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.2 – DA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 – Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública Municipal ou punida com suspensão pela Administração; e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo III);

c) Apresentação de contrato social, comprovando ramo de atuação compatível com o objeto do Edital;

4.2.2- Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Federal (conjunta) e Municipal, sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.r/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

4.2.3 – Para comprovação de Qualificação Técnica:

a) comprovação de Alvará;

b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Preenchimento e entrega dos Anexos II, III, IV, V e VI;

e) Declaração da empresa nominando seus sócios.

f) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade.

g) O Credenciado deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP);

h) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

i) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

4.3 – DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

- a) cédula de identidade e CPF;
- b) diploma do curso compatível com a atividade;
- c) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

4.4 – DOS PROFISSIONAIS

- a) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo III, e juntar cópia dos documentos de cada profissionais: carteira junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;
- b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestadores de serviços nas unidades de Postos da SEMSA.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo II, que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:

5.1.1 – Conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, e número do CNPJ.

5.1.2 – Os documentos exigidos na secção 4, bem como o pedido de inscrição (Anexo II), deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido à Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, à Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré-Pa, até o data limite previsto para recebimento de propostas.

5.1.3 – As propostas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via correio respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão de Credenciamento.

6 – DOS VALORES

6.1 – Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, descritos no Anexo II, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela data SUS vigente.

7 – DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO PROCEDIMENTO

7.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, de acordo com o recebimento nas datas permitidas e informadas neste Edital.

7.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.4. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.5. O resultado será divulgado no DOU, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, a Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré-Pa.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

8 – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na fase de análise documental, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

8.1.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

8.1.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial da União em até 2 (dois) dias úteis.

9 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

9.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

9.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial da União em até 2 (dois) dias úteis.

9.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10.2. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se habilitar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo para seu credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

11 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

11.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderão acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

12- DA SESSÃO DE SORTEIO

12.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

12.2. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

- I. Descrição da demanda;
- II. Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III. Credenciados necessários;
- IV. Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V. Localidade/região onde será realizado o serviço.

12.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

12.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (hum) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

12.4.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

- I. Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- II. Suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- III. Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

12.4.2. As regras e as penalidades previstas no item 12.4.1, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (hum) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

12.5. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

12.5.1. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no caput, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

12.5.2. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

12.7. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

12.7.1. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

13- DO RESULTADO DO SORTEIO

13.1. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento. Art. 40. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante após o seu encerramento.

13.2. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados. Parágrafo único. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas neste Edital. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

14.2. O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

14.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento

14.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

14.5. A Administra o convocar  o credenciado, em um prazo de at  2 (dois) dias a partir da homologa o do sorteio ou da convoca o geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condi es estabelecidas na legisla o e no edital, e dar in cio   execu o do servi o, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

14.5.1 Par grafo  nico. O credenciado contratado dever  indicar e manter preposto, aceito pelo  rg o ou entidade contratante, para represent -lo na execu o do contrato.

14.6. O instrumento contratual dever  ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observar  a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

14.7. O instrumento contratual decorrente do credenciamento ser  publicado, em forma de extrato no Di rio Oficial da Uni o.

14.7.1 Em car ter excepcional, conforme o disposto no artigo 65,   1  da Lei Federal n  8.666/93, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15 - DAS OBRIGA ES DO CREDENCIADO CONTRATADO

15.1. Executar os servi os de coleta dos exames laboratoriais nas depend ncias dos Postos das Estrat gias Sa de da Fam lia (ESF) e Centro de Sa de Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF), emitindo os laudos correspondentes.

15.2. Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina em at  3 dias  teis, ou com exce o daqueles que necessitem de maior tempo de resultado.

15.3- Prestar servi os de acordo com agendamento acordado entre as partes.

15.4- Designar e informar  s unidades (Centros e Postos) o nome do funcion rio que dever  ficar como respons vel por manter o atendimento das solicita es e obriga es do contrato.

15.5 – Executar os exames considerados de emerg ncia com prioridade.

15.6 - Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcion rios de seu quadro, no setor solicitante;

15.7 - Dispor de capacidade t cnica para realiza o de todos os exames previstos na tabela SUS;

15.8 - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realiza o de exames laboratoriais, atrav s de entidade de refer ncia, periodicamente, sem  nus para a SEMSA;

15.9 - Manter em seu quadro de funcion rios, profissional farmac utico com especializa o em bioqu mica e/ou biom dico, respons vel t cnico, com inscri o no Respectivo Conselho Regional de Exerc cio Profissional;

15.10 - Ser respons vel, em rela o aos seus t cnicos e ao servi o, por todas as despesas decorrentes da execu o dos instrumentos contratuais, tais como: sal rios, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimenta o e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

15.11. Responder por quaisquer preju zos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrim nio do  rg o ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de a o ou omiss o culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indeniza es cab veis e assumindo o  nus decorrente;

15.12. Manter, durante o per odo de vig ncia do credenciamento e do contrato de presta o de servi o, todas as



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

15.13 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

15.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

15.15 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

15.16. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

15.19. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

15.17.. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

15.18. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

15.19. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

15.20. Disponibilizar 01 (um) funcionário treinado, com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material para exames nas dependências dos Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF);

15.21. Dispor de material de consumo.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor:

Providenciar os tubos de ensaio com seus devidos acondicionamentos de urina e fezes;

Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;

Arcar com o valor da logística do transporte (via barco, caso houver – com saída de Vigia de Nazaré às 07:00 horas;

Designar e informar às unidades hospitalares e o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

Executar os serviços considerados de emergência com prioridade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da CONTRATANTE,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

devidamente designado para esse fim, permitida a assist ncia de terceiros.

16.2. Proporcionar todas as condi es necess rias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

16.3. Prestar todas as informa es e esclarecimentos necess rios para a fiel execu o contratual, que venham a ser solicitados pelos t cnicos do contratado;

16.4. Fornecer os meios necess rios   execu o, pelo contratado, dos servi os objeto do contrato;

16.5 Garantir o acesso e a perman ncia dos t cnicos do contratado nas depend ncias dos  rgaos ou entidades contratantes, quando necess rio para a execu o dos servi os, objeto do contrato.

16.6 Efetuar o pagamento pela contrapresta o dos servi os at  30 dias ap s a entrega da produ o.

17. DAS SAN OES

17.1. O n o cumprimento de quaisquer das cl usulas e condi es pactuadas no instrumento contratual ou documento cong nere ou a sua inexecu o parcial ou total, poder  ensejar na aplica o de penalidade financeira e rescis o contratual, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, conforme disp e os artigos 92, par grafo  nico, 96 e 97, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993.

17.1.1. O credenciado contratado ficar  sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo  rgao ou entidade contratante, execu o parcial ou inexecu o da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades:

a) advert ncia;

b) multa morat ria e/ou indenizat ria, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do servi o, conforme previs o no Edital;

c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Sa de, atrav s de seus  rgaos e entes, pelo prazo de at  dois anos;

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, garantida a ampla defesa e o contradit rio;

17.1.2. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" do item 17.1.1 podem ser aplicadas, cumulativamente ou n o,   pena de multa.

17.1.3 As penalidades previstas nas al neas "c" e "d" do item 17.1.1 tamb m poder o ser aplicadas ao credenciado/prestador do servi o, conforme o caso, que tenha sofrido condena o definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato il cito visando frustrar os objetivos da licita o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com o Secretaria Municipal de Sa de, atrav s de seus  rgaos ou entes.

17.1.4 A aplica o das penalidades acima enumeradas n o afasta a possibilidade de  rgao ou entidade contratante encaminhar representa o ao Minist rio P blico Estadual para a ado o das provid ncias criminais competentes contra o credenciado.

17.2. As penalidades previstas em instrumento contratual ou edital cio s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis, garantida a ampla defesa e o contradit rio.

17.3. Al m dos motivos previstos em lei poder o ensejar a rescis o do contrato de presta o de servi o:

I. Altera o social, contratual ou modifica o de finalidade ou estrutura que, a j zo da contratante, prejudique o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

cumprimento do contrato;

II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

VI. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VII. o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

17.4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

18 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

18.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

18.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

18.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19 – DA VIGÊNCIA

19.1. Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos/apostilamento.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeitos de recebimento definitivo da contratação do serviço Laboratorial Clínicos a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

20.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal correspondente.

20.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

20.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

20.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

20.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado até 30(trinta) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal de serviços.

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações consignadas na fonte PAB e MAC.

Dotação Orçamentária nº Exercício 2018 Atividade 0518.103020002.2.115 Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0518.103010002.2.107 Piso de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A critério da SEMSA o presente chamamento público poderá ser:

22.1.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

22.1.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.2. A SEMSA poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

22.3. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.5. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação/Credenciamento da SEMSA, sito a Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré-Pa.

22.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

22.7. A autoridade competente poderá revogar ou anular este Credenciamento nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23 – DO FORO

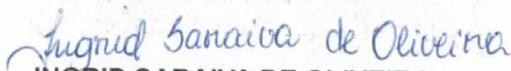
23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-PA, 21 de janeiro de 2019.

Comissão de Credenciamento:


Odielly Andrade de Sousa
Farmacêutica
CRF/PA 6622

ODIELLY ANDRADE DE SOUSA
Farmacêutica


INGRID SARAIVA DE OLIVEIRA
Enfermeira


CARLOS EDUARDO PALHETA PINTO
Técnico em Laboratório



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Refer ncia tem por objetivo a **CONTRATA O DE PRESTA O DE SERVI OS LABORATORIAIS CL NICOS PARA AS ESTRAT GIAS SA DE DA FAM LIA E CENTRO DE SA DE NILSON TOLASA FERNADES DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZAR -PA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contrata o do servi o Laboratorial Cl nicos visa atender os pacientes, buscando a efici ncia e auxiliando nos Diagn sticos de Patologias dos usu rios do SUS, deste munic pio.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTA O/DA PROPOSTA DO SERVI O, PRAZOS, LOCAL DO SERVI O

3.1. A estimativa de custo para a aquisi o do objeto do presente Termo de Refer ncia ser  realizada em conformidade com os valores constantes da tabela SUS vigente.

3.2. O objeto do presente termo de refer ncia ser  realizado conforme abaixo:

a) O credenciamento de Pessoas Jur dicas na  rea da sa de prestadores de servi os de Exames Laboratoriais constantes na tabela SUS, para atender as necessidades dos Postos das Estrat gias Sa de da Fam lia (ESF) e Centro de Sa de Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF) do **MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZAR -PA) - CEP: 68780-000.**

b) A realiza o dos servi os de Exames Laboratoriais, ser  realizado das depend ncias Postos das Estrat gias Sa de da Fam lia (ESF) e Centro de Sa de Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF), conforme acordo entre as partes.

c) A licitante vencedora dever  realizar os Exames Laboratoriais do presente Termo de Refer ncia no hor rio agendado entre a Contratante e a Contratada.

d) Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina em at  3 dias  teis, ou com exce o daqueles que necessitem de maior tempo de resultado.

3.3. Prazo de validade da proposta n o poder  ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a aquisi o dos Servi os Laboratoriais, objeto do presente Termo de Refer ncia ser  utilizado recursos oriundos:

Exerc cio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE VIGIA DE NAZAR 

UNIDADE OR AMENT RIA: 0518 Fundo Municipal de Sa de de Vigia de Nazar 



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

10 301 0002 2.107 – Piso de Atenção Básica - PAB.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital, deve:

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

5.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços Laboratoriais Clínicos sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (SITE ANVISA), de acordo com a RDC 16/2014, no seu Artigo 3º; Parágrafo Único, e Cadastro de Registro do Equipamento Médico ofertado diante a ANVISA, de acordo com a lei 6.360/1976 e RDC 185/2001.

6. A CONTRATANTE deve:

6.1. Expedir a ordem de fornecimento;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.3. Receber os serviços no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo da contratação do serviço Laboratorial Clínicos a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, os serviços de exames laboratoriais serão acompanhados e fiscalizados pelo senhor **Alexon Marconi Cardoso Barbosa CPF: 639.324.402-00**, funcionário designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Fraudar a execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal; ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

9.1.5. Fizer declaração falsa.

9.2. Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

9.3.1. **Advertência**;

9.3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

9.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

9.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

9.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

9.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias corridos.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré - Pará, 06 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

Natanael B. Monteiro
Natanael Lobato Monteiro
Diretor Administrativo

Aprovado por:

Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Barão de Guajará s/n - Bairro Castanheira - CEP: 68.780.000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30
e-mail: saudevigia2017@hotmail.com

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA ESTIMADO

ITEM	QUANT. MÁXIMA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS MENSAL	QUANT. MÁXIMA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	1.200	14.400	UNID.	Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS para o Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes.	Constante na tabela SUS.	- Manutenção de Média e Alta Complexidade (MAC): 10 302 0002 2.115. -Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
02	8.772	105.264	UNID.	Postos das Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes.	Constante na tabela SUS	- Piso de Atenção Básica (PAB) 10 301 0002 2.107. -Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

Ac.: S. A. Rodrigues
Secretaria de Saúde/PMVN
Dt.: 06/03.07.17

Natanael Lobato Monteiro
Diretor de Administração
Portaria 050/2017 - SEMSA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

ANEXO I - B

Locais de Prestação dos Serviços:

- Posto Estratégia Saúde da Família Castanheira (ESF) = Av. Barão de Guajará, S/N, Bairro: Castanheira;
- Posto Estratégia Saúde da Família Novo Horizonte (ESF) = Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Novo Horizonte;
- Posto Estratégia Saúde da Família Sol Nascente (ESF) = Rua Florival Nogueira, S/N, Bairro: Sol Nascente;
- Posto Estratégia Saúde da Família São Sebastião (ESF) = Tv. São Sebastião, S/N, Bairro: Arapiranga;
- Posto Estratégia Saúde da Família Macapá da Barreta (ESF) = Vila Macapá da Barreta, S/N, Zona Rural;
- Posto de Saúde Santa Luzia = Vila Santa Luzia da Barreta, S/N, Zona Rural;
- Posto de Saúde São Cristovão = Rodovia PA 140, S/N, Vila de São Cristovão;
- Posto de Saúde Itapuá = Vila do Itapuá, S/N, Zona Rural;
- Posto Estratégia Saúde da Família Santa Rosa (ESF) = Rodovia PA 140, S/N, Vila de Santa Rosa;
- Posto de Saúde Santa Maria do Guarimã = Vila Santa Maria do Guarimã, S/N, Zona Rural;
- Posto Estratégia Saúde da Família Curuçazinho (ESF) = Vila do Curuçazinho, S/N, Zona Rural;
- Posto de Saúde Km 35 = Rodovia PA 140, S/N, Km 35;
- Posto de Saúde Baiacu = Vila do Baiacu, S/N, Zona Rural;
- Posto de Saúde Pereira = Vila do Pereira, S/N, Zona Rural;
- Posto de Saúde Juçarateua = Vila do Juçarateua, S/N, Zona Rural;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

- Posto Estratégia Saúde da Família Porto Salvo (ESF) = Rua Visconde de Souza Franco, Vila de Porto Salvo, S/N, Zona Rural;
- Posto Estratégia Saúde da Família Penha Longa (ESF) = Av. N. S^a. Da Penha Longa, S/N, Zona Rural;
- Posto de Saúde Cumarú = Vila do Cumarú, S/N; Zona Rural;
- Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes = Tv. Coronel Antônio Vilhena, S/N, Bairro: Arapiranga;
- Posto Estratégia Saúde da Família Vila Nova (ESF) = Rua Serafim Raiol, S/N, Bairro: Vila Nova;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

ANEXO I-C

Nº	TABELA DE EXAMES SUS	R\$
1	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
2	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
3	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25
4	202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85
5	202010554 DOSAGEM DE LIPASE	2,25
6	202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
7	202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85
8	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
9	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
10	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
11	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
12	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85
13	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
14	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
15	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
16	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
17	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
18	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
19	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
20	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
21	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
22	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
23	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
24	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85
25	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
26	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
27	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
28	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
29	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
30	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
31	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,81
32	202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNA	2,01
33	202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
34	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
35	0202020509 PROVA DO LACO	2,73
36	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
37	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	2,83
38	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
39	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
40	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
41	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
42	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLIO	17,16
43	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
44	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
45	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
46	0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

47	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,77
48	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
49	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
50	0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
51	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
52	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
53	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	7,86
54	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
55	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
56	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
57	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
58	0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
59	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
60	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
61	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
62	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
63	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
64	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
65	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
66	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
67	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
68	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
69	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
70	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
71	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
72	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
73	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
74	0202080013 ANTIBIOGRAMA	4,98
75	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
76	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
77	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
78	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
79	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
80	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
81	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
82	0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

Anexo II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo....., telefone, e-mail....., requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE Exames laboratoriais constantes na tabela SUS, para atender os Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF), conforme Edital nº/2018-SEMSA.

_____, ____/_____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1. O objeto deste Edital é credenciar pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de Exames laboratoriais constantes na tabela SUS, para os Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF). Os valores de referência de cada tipo de exame são os constantes da Tabela SUS

2-Local de realização dos serviços: Dependências dos Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF).

2.1 – Fica a cargo do contratado a logística de correta conservação e transporte -do material coletado no Posto de Coleta situado dentro dos Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF).

3- Prazo do contrato: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma das Leis vigentes até o limite de 60 (sessenta) meses.

4- Os serviços serão prestados conforme agendamento prévio entre Contratante e Contratada.

5- A empresa deverá designar e informar às unidades o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

6 – Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

Anexo III

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço.....,telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste laboratório, e que atuaram no processamento dos exames clínicos laboratoriais, objeto do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para os Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF).

Nome CRF Especialidade

xxxxxxx, ____/____/2018

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

Anexo IV

MODELO DECLARA O DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7  DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ n , estabelecida  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei que n o possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988 (Lei n  9.854/99).

xxxxxxx, ____/____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

Anexo V

MODELO DE DECLARA O DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRU OES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa), CNPJ n , estabelecida  
(endereço completo), declara, conhecer o edital de Chamamento P blico n  ... e seus anexos.

xxxxxxxxx, ____/____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

Anexo VI
MODELO DE DECLARA O DE CAPACIDADE T CNICA

(Nome da Empresa), CNPJ n , estabelecida  
(endereço completo), declara que os profissionais apresentados no anexo II, possuem capacidade t cnica e est o dispon veis para prestar servi os de exames laboratoriais   Secretaria Municipal de Sa de, Gestora do Fundo Municipal de Sa de para os Postos das Estrat gias Sa de da Fam lia (ESF) e Centro de Sa de Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF).

xxxxxxxxxxx, ____/____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar e
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE N / PARA PRESTA O DE SERVI OS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZAR E, POR INTERM DIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE e a EMPRESA.....nas Normas abaixo:

Aos ... dias do m s de ... do ano de dois mil e dezoito a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar e, por interm dio da Secretaria Municipal de Sa de, Gestora do Fundo Municipal de Sa de, com registro no CNPJ/MF sob o n . 11.672.396/0001-30, e sede a Avenida Bar o do Guajar , s/n, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazar e – PA, neste ato representado pela Secret ria de Municipal de Sa de, inscrita no CPF n . e RG n ., residente e domiciliada em Vigia de Nazar e, no uso de suas atribui es legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CNPJ sob o N ....., situado (a) no (a)....., neste ato representado pelo (a).....xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – RG n . xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo respons vel t cnico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – RG n . xxxxxxxxxxxx doravante designados simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO N  xxxx, para presta o de servi os laboratoriais com base no constante dos autos do processo n  xxxxx , Chamamento P blico e Lei Federal n  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Edital   **CREDENCIAR PESSOAS JUR DICAS NA  REA DA SA DE PRESTADORES DE SERVI OS DE EXAMES LABORATORIAIS CL NICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DAS ESTRAT GIAS SA DE DA FAM LIA (ESF) E CENTRO DE SA DE NILSON TOLOSA FERNANDES (CSNTF), PERTENCENTES AO MUNIC PIO DE VIGIA DE NAZAR E-PA.** Conforme Termo de Refer ncia constante no Edital.

SUBCL USULA PRIMEIRA – os servi os de coleta de amostras dever o ser prestados nas depend ncias dos Postos das Estrat gias Sa de da Fam lia (ESF) e Centro de Sa de Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF).

SUBCL USULA SEGUNDA – Fica a cargo do contratado a logstica da correta conserva o e transporte dos materiais coletados no Posto de Coleta situado dentro dos Postos das Estrat gias Sa de da Fam lia (ESF) e Centro de Sa de Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF).

CL USULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato   dotar os pacientes dos Postos das Estrat gias Sa de da Fam lia (ESF) e Centro de Sa de Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF) de servi os indispens veis   preserva o de sua sa de.

CL USULA TERCEIRA - DO PACIENTE

Os pacientes dos servi os, objeto deste chamamento p blico constituir-se-  de usu rios pertencentes   comunidade em geral.

CL USULA QUARTA - DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

O CONTRATADO obriga-se a: Executar os serviços de coleta de amostras dos exames laboratoriais nas dependências dos Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF), emitindo os laudos correspondentes.

Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina em até 3 dias úteis, ou com exceção daqueles que necessitem de maior tempo de resultado.

Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante;

Disponibilizar 01 (um) funcionário treinado e com experiência profissional comprovada em carteira de trabalho para realizar as atividades de coleta de material para exames nas dependências dos Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF);

Disponer de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS;

Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a SEMSA;

Manter em seu quadro de funcionários, profissional farmacêutico com especialização em Bioquímica, e/ ou Biomédico, responsável técnico com habilitação superior em Biomedicina, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Designar e informar às unidades hospitalares e o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

Executar os serviços considerados de emergência com prioridade.

Disponibilizar material de consumo;

Providenciar os tubos de ensaio com seus devidos acondicionamentos de urina e fezes;

Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;

Prestar os serviços de acordo com o agendamento acordado;

Arcar com o valor da logística do transporte (via barco, caso houver – com saída de Vigia de Nazaré às 07:00 horas.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Credenciamento n.º 6/2018-015 SEMSA, deve:

Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços Laboratoriais Clínicos sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (SITE ANVISA), de acordo com a RDC 16/2014, no seu Artigo 3º; Parágrafo Único, e Cadastro de Registro do Equipamento Médico ofertado diante a ANVISA, de acordo com a lei 6.360/1976 e RDC 185/2001.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA



CL USULA QUINTA – DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Exercer a fiscaliza o da execu o do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Sa de ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assist ncia de terceiros;

Proporcionar todas as condi es necess rias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

Prestar todas as informa es e esclarecimentos necess rios para a fiel execu o contratual, que venham a ser solicitados pelos t cnicos do contratado;

Fornecer os meios necess rios   execu o, pelo contratado, dos servi os objeto do contrato;

Garantir o acesso e a perman ncia dos t cnicos do contratado nas depend ncias dos  rg os ou entidades contratantes, quando necess rio para a execu o dos servi os, objeto do contrato;

Efetuar o pagamento pela contrapresta o dos servi os at  30 dias ap s a entrega da produ o.

A CONTRATANTE deve:

Expedir a ordem de fornecimento;

Prestar as informa es e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execu o do contrato;

Receber os materiais no dia previamente agendado, no hor rio de funcionamento da unidade respons vel pelo recebimento;

Solicitar o reparo, a corre o, a remo o, a reconstru o ou a substitui o dos materiais do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exig ncias do contrato.

CL USULA SEXTA – DOS VALORES

Os pre os dos servi os ora CONTRATADOS ser o pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante deste Termo.

CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO

Para efeitos de recebimento definitivo da contrata o dos servi os Laboratoriais Cl nicos a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma  nica via, emitida e entregue ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquida o e o pagamento.

A CONTRATANTE realizar  o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias  teis, contado do recebimento do documento fiscal correspondente.

Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, dever  comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasi o dos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado mensalmente através de boletim de crédito em conta corrente da empresa prestadora de serviço.

SUCLÁUSULA SEGUNDA

O documento de cobrança (nota fiscal) a que se refere o Caput desta cláusula deverá vir acompanhado, ainda, de cópia dos seguintes documentos de regularidade fiscal (certidão negativa do INSS, regularidade com o FGTS, e Certidões Negativas de Impostos Federais, Estaduais e Municipais);

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os Postos das Estratégias Saúde da Família (ESF) e Centro de Saúde Nilson Tolosa Fernandes (CSNTF), não estão autorizados a receber documentação de cobrança, em caso de não observância do disposto no parágrafo anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados em 30(trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da fatura. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GLOSA

Reserva-se ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições Da tabela SUS do valor a receber da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

Reserva-se ao CONTRATADO o direito de recorrer das glosas no prazo m ximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento das mesmas, devendo o recurso ser por escrito e conter os seguintes dados:

- 1- Data de atendimento,
- 2- Discrimina o do(s) item(s) glosado(s),
- 3- Valor do(s) item (s) glosado (s) e
- 4- Fundamenta o para a revis o da glosa

CL USULA NONA - DA DOTA O OR AMENT RIA

As despesas com este Termo correr o   conta de dota es consignadas na fonte Dota o Or ament ria n  Exerc cio 2018 Atividade 0518.103020002.2.115 Manuten o da M dia e Alta Complexidade MAC, Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Exerc cio 2018 Atividade 0518.103010002.2.107 Piso de Aten o B sica - PAB , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica.

SUBCL USULA  NICA

As despesas previstas para o pr ximo exerc cio ocorrer o   conta de dota o espec fica consignada no Or amento Geral da SEMSA.

CL USULA D CIMA – DAS PENALIDADES

Face ao disposto no Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n  8.666, de 1993, pela inexecu o total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poder  aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa pr via no prazo de 05 (cinco) dias  teis, as penalidades de:

- I – advert ncia;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocat rio ou no contrato;
- III – suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 02 (dois) anos – garantidos a ampla defesa e o contradit rio.
- IV – declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 5 (cinco) anos; garantidos a ampla defesa e o contradit rio
- V – descredenciamento do sistema de registro cadastral.

SUBCL USULA  NICA

Da aplica o das penalidades previstas no Caput desta cl usula e da rescis o unilateral, caso ocorra, caber  ao CONTRATADO direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.

DAS SAN OES

Com fundamento no artigo 7  da Lei n  10.520/2002, ficar  impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Sa de e ser  descredenciada do SICAF, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem preju zo da rescis o unilateral do contrato e da aplica o de multa de at  30% (trinta por cento) sobre o valor total da contrata o, a CONTRATADA que:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

Apresentar documentação falsa;

Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; ou

Fizer declaração falsa.

Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias corridos.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N  6/2018-015 SEMSA

CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil das partes, decorrente da presta o dos servi os, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAP TULO I e 944 a 954 do CAP TULO II do C digo Civil Brasileiro.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA VIG NCIA

Com base nas disposi es contidas nos Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorar  por 12 meses, com in cio em //...., podendo ser prorrogado, a crit rio da Administra o, em at  um m ximo de 60(sessenta) meses, atrav s de termo aditivo.

SUBCL USULA  NICA

O prazo de vig ncia do presente cadastramento em exerc cios subseq entes ficar  condicionado   exist ncia, em cada ano, de dota o or ament ria para fazer face  s despesas dele decorrentes.

CL USULA D CIMA TERCEIRA DA PUBLICA O

Em conformidade com o previsto no art. 61, par grafo  nico da Lei n. 8.666/93, este Instrumento ser  publicado no D.O.U., em forma de extrato.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA RESCIS O

A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93.

No caso de rescis o provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poder  reter, cautelarmente, os cr ditos decorrentes do contrato at  o valor dos preju zos causados, j  calculados ou estimados.

No procedimento que visa   rescis o do contrato, ser  assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instru o inicial, a CONTRATADA ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para se manifestar e produzir provas, sem preju zo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, provid ncias acauteladoras.

CL USULA D CIMA QUINTA– DOS ACR SCIMOS E SUPRESSOES

Os contratos derivados do presente certame poder o sofrer acr scimos ou supress es na forma do   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93.

Na hip tese prevista no item anterior, o empenho se dar  pela ordem de registro e na raz o dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

A supress o do ve culo registrado no contrato poder  ser total ou parcial, a crit rio do contratante, considerando-se o disposto no   4  do artigo 15 da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA SEXTA – ALTERA O CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA S TIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

Durante a vig ncia deste contrato, a entrega dos materiais ser  acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Alexon Marconi Cardoso Barbosa CPF: 639.324.402-00**, funcion rio designada fiscal de contrato, da Secretaria



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2018-015 SEMSA

Municipal de Saúde.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vigia de Nazaré-Pa e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

E por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos.

Vigia de Nazaré-PA, ____ de ____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

.....

Secretaria Municipal de Saúde

.....

Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas